



**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E  
PROFISSIONAL DO SUL – AEDESP-SUL**

ENTIDADE MANTENEDORA DA FACULDADES UNIDAS DE IMBITUBA – UNIMBÉ E DO  
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE IMBITUBA-SC - INEPI

**DECLARAÇÃO**

Eu, **ANTÔNIO JOÃO TAVARES**, brasileiro, viúvo, Professor, natural de Imbituba-SC, portador da Carteira de Identidade nº 14[REDACTED]-2, inscrito no CPF sob nº 063.[REDACTED]-20, nascido aos 28.08.1949, filho de João Pedro Tavares e Maria Inácio Tavares, residente e domiciliado à Rua [REDACTED] Verani Cascaes, Edifício Orleans de Bragança, apto [REDACTED] B, Orleans-SC, e-mail antonio.qtavares@gmail.com e aedespsul@gmail.com, telefone 48 – 99626-6641, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL DO SUL – AEDESP-SUL - CNPJ nº 52.229.355/0001-50 – RUA SANTANA Nº 931, SALA 11 – VILA NOVA – IMBITUBA – SC, **DECLARO**, para fins de cumprimento ao Art. 1º, inciso IV, da Lei Municipal n. 1371, de 10 de fevereiro de 1994, que trata dos critérios para a Declaração de Utilidade Pública da Câmara de Vereadores do Município de Imbituba, que os membros da Diretoria da AEDESP-SUL não são remunerados pelo exercício de seus cargos. Faço essa declaração com a melhor das minhas intenções e com a compreensão de que as informações aqui fornecidas são verdadeiras.

Imbituba-SC, aos 18 de junho de 2024.

**Antônio João Tavares**  
**Diretor Presidente da AEDESP-SUL**  
CPF nº 063.[REDACTED]-20

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.229.355/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL DO SUL - AEDESP-SUL			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AEDESP-SUL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SANTANA	NUMERO 931	COMPLEMENTO SALA 11	
CEP 88.780-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICIPIO IMBITUBA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANTONIO.QTAVARES@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 9626-6641	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 13:48:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Imbituba  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Luiz Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC. CEP: 88.780-000, Telefone:  
(48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



Ao Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Imbituba/SC.



DOCUMENTO  
ARQUIVADO  
12 MAIO 2023

Eu, Antonio Joao Tavares, de nacionalidade brasileira, natural de Imbituba/SC, nascido aos 28/08/1949, viúvo, aposentado, filho de Joao Pedro Tavares e Maria Inacia Tavares, inscrito no CPF sob o nº 063. [REDACTED] 20, portador do RG nº 14 [REDACTED], expedido pela SSP/SC, telefone (48) 99626-6641, e-mail: Antonio.qtavares@gmail.com, residente e domiciliado na Rua Luiz [REDACTED] cascaes, nº 1 [REDACTED], apartamento 3 [REDACTED], bairro Centro, Imbituba/SC, na qualidade de Presidente da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL DO SUL - AEDESP-SUL, inscrita no CNPJ nº 07.903.973/0001-80, com sede na Rua Santana, nº 931, sala 11, bairro Vila Nova, Imbituba/SC, requero neste Ofício de Registros cíveis de Pessoas Jurídicas da Comarca de Imbituba/SC, o registro e arquivamento do Ato constitutivo da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL DO SUL - AEDESP-SUL, datado de 22/08/2022, com estatuto consolidado anexo.

**PRIVACIDADE DE DADOS** - A fim de cumprir o disposto no art. 7, I, da LGPD, autorizo a coleta, recepção, registro, uso, processamento, armazenamento, eliminação, de meus dados pessoais, coletados para a prática do ato por mim requerido, inclusive compartilhar informações necessárias para atender as normas relacionadas ao ato que solicito, inclusive, se for o caso, a anonimização de dados pessoais para a transferência de informações para as centrais eletrônicas de serviços compartilhados, ou outro destinatário. Responsabilizo-me, outrossim, pelos dados pessoais de terceiros que declarei e/ou apresentei para tal solicitação, declarando-me ciente da Política de Privacidade de Dados desta Serventia (Cartório), o qual me foi disponibilizado e encontra-se divulgado no interior da Serventia.

Imbituba/SC, 05 de maio de 2023.

Antonio Joao Tavares  
Requerente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Imbituba  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino



Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO  
EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E  
PROFISSIONAL DO SUL – AEDESP-SUL

Aos 22 de agosto de 2022, nesta cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina, na Sede da OAB Imbituba, situada na R. Francisco Candido Xavier, 536 - Centro, Imbituba - SC, 88780-000, reuniram-se na qualidade de fundadores:

**ANTÔNIO JOÃO TAVARES**, brasileiro, viúvo, Professor, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 1[redacted]-2, CPF 063[redacted]-20, nascido aos 28/08/1949, filho de João Pedro Tavares e Maria Inácio Tavares, residente e domiciliado na Rua [redacted] s, Ed. Orleans de Bragança, apto 3[redacted], Orleans/SC, e-mail antonio.qtavares@gmail.com, telefone (48) 99626-6641;

**FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 136.903, CPF 179.[redacted]-2, nascido aos 13/05/1950, filho de André Manoel de Oliveira e Zulma Duarte de Oliveira, residente e domiciliado na Rua [redacted] Florentino Machado, [redacted], Condomínio [redacted], Vila Nova, Imbituba-SC, e-mail francisco.duarte57@hotmail.com, telefone (48) 98436-8277;

**SERGI LAN DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, convivente em união estável, advogado, natural de Cacequi/RS, portador da CI nº 10640[redacted]-SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 00[redacted]86, CIM 10149, nascido aos 12/04/1983, filho de Manoel Sergio Oliveira de Souza e de Cleusa Teresa Fernandes da Silva, residente e domiciliado na Rua [redacted] Florentino Machado, n. [redacted] Cond. Rimsa, Vila Nova, Imbituba, SC, CEP 88780-000, e-mail sergilansouza@hotmail.com, telefone 48 99185 4439;

**MANOEL DUARTE FERREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 20[redacted] SSP/SC, CPF 21[redacted]-20, nascido aos 02/12/1954, Filho de Astor Duarte Ferreira e Nilza Souza Ferreira, residente e domiciliado na Rua São [redacted], nº [redacted], Vila Nova, Imbituba/SC, telefone (48) 99973-1700, ferreira@sulgesso.com;

**FERNANDO MORETTI TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, natural de Imaruí/SC, Carteira de Identidade nº 3.[redacted], CPF 00[redacted]73, nascido

[Handwritten signatures and initials]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone:  
(48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



aos 09/12/1978, filho de Renato Jacques Teixeira e Marlene Maria Moretti  
Teixeira, residente e domiciliado na Rua Osmar [redacted] Machado, [redacted], Vila  
Nova, Imbituba/SC, e-mail: fermoretti@gmail.com, telefone (48) 99626-9232;

**JOSÉ JOÃO TAVARES**, brasileiro, casado, Diretor de Planejamento e  
Operações na SCPAR Porto de Imbituba S.A., natural de Imbituba/SC, Carteira  
de Identidade nº 36[redacted]0, CPF 21[redacted]53, nascido aos 13/03/1955, filho  
de João Pedro Tavares e Maria Inácia Tavares, residente e domiciliado na Av.  
[redacted], Vila Nova, Imbituba/SC, e-mail: tavares201406@gmail.com, telefone:  
(48) 99962-1238;

**LUIZ ALFREDO SILVEIRA**, brasileiro, casado, Aposentado, natural de  
Florianópolis/SC, Carteira de Identidade nº 24[redacted]5 SSP/SC, CPF  
246[redacted]-72, nascido aos 30/03/1952, filho de Alfredo João Silveira e Ana  
Cunha Silveira, residente e domiciliado na Rua Orlando [redacted] Martins, 4[redacted],  
Vila Nova, Imbituba/SC, telefone (48) 99120-5809;

**CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, natural de  
Florianópolis/SC, Carteira de Identidade nº 2.38[redacted]6, CPF 023[redacted]-03,  
nascido aos 04/07/1977, filho de Francisco Duarte de Oliveira e Ivone Lopes de  
Oliveira, residente e domiciliado na Rua [redacted]h, 1[redacted], Apto 1[redacted], Centro,  
Imbituba/SC, e-mail: lopesimbituba@hotmail.com, telefone (48) 99162-2525;

**DIEGO RODRIGUES SCHUG DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário,  
natural de Orleans/SC, Carteira de Identidade nº 5.6[redacted]7, CPF 076.2[redacted]  
78, nascido aos 07/07/1992, filho de Agenor Schug da Silva e Divania  
Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na Rua João [redacted] Volpato, [redacted],  
Apartamento [redacted], Bairro Lomba, Orleans/SC, e-mail:  
diegoschug@gruposchug.com.br, telefone (48) 99680-2829;

**JOSÉ ROBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, Empresário, natural de  
Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 1[redacted]9 SSP/SC, CPF 591[redacted]-00,  
nascido aos 01/05/1970, filho de Levy Ramos Martins e Alvaci da Rosa Martins,  
residente e domiciliado na Rua Manoel [redacted] Souza, 6[redacted], Centro,  
Imbituba/SC, e-mail: beto.martins@fertisanta.com.br, telefone (48) 99129-4717;

**ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileira, casado, Advogado,  
natural de Florianópolis/SC, Carteira de Identidade nº 30[redacted] SSP/SC, CPF  
03[redacted]-01, nascido aos 23/01/1979, filho de Zulmar Duarte de Oliveira e  
Maria Cristina Miranda de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Três de

*[Assinaturas manuscritas]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Luis Renato de Oliveira Grigou – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000. Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



99, Centro, Imbituba/SC, e-mail: zulmar@dndf.com.br, telefone (48) 3255-2105 / (48) 99144-6004;

ANDREIA LEYDEANE MIRANDA, brasileira, solteira, Contadora, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 3.11, CPF 983.68, nascida aos 04/08/1974, filha de Ivan Bento Miranda e Maria de Souza Sinfronio, residente e domiciliada na Avenida, 67, Centro, Imbituba/SC, e-mail: andreia@servicon.imb.br, telefone (48) 99623-8489;



RAFAEL DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, Advogado, natural de Brusque/SC, Carteira de Identidade nº 3.367, CPF 039.9-16, nascido aos 31/01/1983, filho de Silvio Ramos do Nascimento e Lucia Delagnelo do Nascimento, residente e domiciliado na Rua Osmar Machado, Vila Nova, Imbituba/SC, e-mail: rafadn10@hotmail.com, telefone (48) 99907-7595;

LEONARDO LUIZ DA SILVA, brasileiro, casado, Médico, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 2.74 SSP/SC, CPF 023.02, nascido aos 23/10/1977, filho de Rosivaldo da Silva e Maria Gorete Luiz da Silva, residente e domiciliado na Rua Bilac, 18, Vila Nova, Imbituba/SC, e-mail: leonardosilva9802@gmail.com, telefone (48) 99982-7722;

FRANCIELLE MARQUES ALVES INÁCIO, brasileira, casada, Arquiteta, natural de Florianópolis/SC, Carteira de Identidade nº 4.3, CPF 079.-05, nascida em 01/07/1991, filha de Jaime Pacheco Alves e Rozane Marques Alves, residente e domiciliada na Rua Alves, 3, Vila Nova, Imbituba/SC, e-mail: franmarques.arq@gmail.com, telefone: (48) 98836-7236;

HELENA MACHADO DE SOUZA, brasileira, casada, Publicitária, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 37.6, CPF 067.5-66, nascida em 25/05/1989, filha de Martim Afonso de Souza e Maria Helena Machado de Souza, residente e domiciliada na Avenida Ramos, 13, Apto Quarta Parada, São Paulo/SP, e-mail: helemachado.s@gmail.com, telefone: (11) 93905-1119;

RAFAEL LUIZ PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, natural de Imbituba/SC, portador da Carteira de Identidade: 3, inscrito no CPF sob nº 939-15, nascido em 25/01/1980, filho de Ana Roseli Pereira e de

*[Handwritten signatures and marks]*

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-900, (Telefones)  
(48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



ANDREIA LEYDEANE MIRANDA, acima qualificado(a);

RAFAEL LUIZ PEREIRA, acima qualificado(a).

Composta a Diretoria e o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral escolheu os membros do Conselho de Administração, composto por 09 (nove) Membros Titulares, que restou consolidado conforme segue:

ANTÔNIO JOÃO TAVARES, acima qualificado(a);

FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA, acima qualificado(a);

MANOEL DUARTE FERREIRA, acima qualificado(a);

FERNANDO MORETTI TEIXEIRA, acima qualificado(a);

JOSÉ JOÃO TAVARES, acima qualificado(a);

CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA, acima qualificado(a);

JOSÉ ROBERTO MARTINS, acima qualificado(a);

ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR, acima qualificado(a);

RAFAEL DO NASCIMENTO, acima qualificado(a).

E, por fim, o(a) Sr(a). Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão com início em 22 de agosto de 2022 e término em 22 de agosto de 2024, em seus respectivos cargos, que exercerão seus mandatos na forma do Estatuto Social.

Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Redigida esta, foi lida aos presentes e por todos aprovada.

A presente segue assinada por mim e pelo(a) Sr(a). Presidente, por todos os presentes e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Foi então, solicitado a mim, secretário da mesa, que providenciasse o seu registro no competente Cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, valendo a referida solicitação como mandado de representação para tal fim.

ANTÔNIO JOÃO TAVARES  
CPF 063.79[REDACTED]  
Presidente da Assembleia

Sergilan da Silva de Souza  
CPF nº 002[REDACTED]-86  
Secretário(a) da Assembleia



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000. Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



## EMPOSSADOS:

NOME	CARGO EMPOSSADO	ASSINATURA
ANTÔNIO JOÃO TAVARES CPF n. 063. [redacted]-20	Diretor Presidente	
FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA CPF n. 179. [redacted]-72	Vice-Presidente	
FERNANDO MORETTI TEIXEIRA CPF n. 005. [redacted]-73	Diretor Administrativo Financeiro	

## CONSELHO FISCAL:

NOME	CPF	ASSINATURA/RUBRICA
LUIZ ALFREDO SILVEIRA	246.2 [redacted]-72	
ANDREIA LEYDEANE MIRANDA	983.8 [redacted]-68	
RAFAEL LUIZ PEREIRA	939 [redacted]-15	

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (DELIBERATIVO):

NOME	CPF	ASSINATURA/RUBRICA
ANTÔNIO JOÃO TAVARES	063.7 [redacted]-20	
FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA	179.1 [redacted]-72	
FERNANDO MORETTI TEIXEIRA	005 [redacted]-73	
MANOEL DUARTE FERREIRA	215 [redacted]-20	
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA	023 [redacted]-03	
JOSÉ JOÃO TAVARES	215 [redacted]-53	
ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	031 [redacted]-01	
JOSÉ ROBERTO MARTINS	591 [redacted]-00	
RAFAEL DO NASCIMENTO	939 [redacted]-15	

6 Rm1







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000. Telefone:  
(48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

**ESTATUTO SOCIAL**

**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA  
O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
SUPERIOR E PROFISSIONAL DO  
SUL – AEDESP-SUL**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone:  
(48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



## SUMÁRIO



<b>TÍTULO I</b> .....	1
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.....	1
CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO.....	1
CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL E DOS ASSOCIADOS.....	3
CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS.....	3
CAPÍTULO V - DA PERMANÊNCIA DO ASSOCIADO.....	4
CAPÍTULO VI - DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO ASSOCIADO.....	4
CAPÍTULO VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO.....	4
CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES.....	6
CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS.....	7
CAPÍTULO X - DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.....	8
<b>TÍTULO II</b> .....	10
CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS DA AEDESP-SUL.....	10
CAPÍTULO II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS.....	10
CAPÍTULO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	12
CAPÍTULO IV - DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA.....	14
CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	16
CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL.....	17
<b>TÍTULO III</b> .....	18
CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES.....	18
CAPÍTULO II - DO REGIMENTO INTERNO.....	19
<b>TÍTULO IV</b> .....	19
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	19
CAPÍTULO II - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	20
CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone:  
(48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA O  
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL DO SUL  
AEDESP-SUL

TÍTULO I

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO



**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E PROFISSIONAL DO SUL - AEDESP-SUL<sup>1</sup>, também designada pela sigla AEDESP-SUL, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e será regida por este Estatuto Social, Regimento Interno e demais disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo 1º** - A AEDESP-SUL tem poderes para nomear assessoria jurídica para representar seus interesses e os de seus associados, junto aos poderes constituídos, inclusive perante os órgãos do Poder Judiciário.

**Parágrafo 2º** - Os Associados poderão sub-rogar seus direitos à Associação para que esta atue em nome próprio nos âmbitos administrativo e/ou judicial.

**Artigo 2º** - A data de fundação da AEDESP-SUL é 22/08/2022.

**Artigo 3º** - A AEDESP-SUL tem sua sede<sup>2</sup> social no endereço situado na Rua Santana, n. 931, Sala 11, bairro Vila Nova, Imbituba/SC, CEP 88.780-000.

**Parágrafo Único** - Para melhor atender as necessidades de seus associados e da Associação, a AEDESP-SUL poderá instalar e manter filiais em outras localidades.

**Artigo 4º** - O prazo de duração<sup>3</sup> da AEDESP-SUL é indeterminado.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 5º** - A AEDESP-SUL terá como finalidade<sup>4</sup> e objetivos:

- a) Desenvolver projetos de pesquisa científica e tecnológica, visando à produção de conhecimento científico;
- b) Desenvolver projetos de pesquisas educacionais, visando à produção de conhecimento na área de Educação;
- c) Desenvolver a atividade de divulgação científica, através da informação científica e tecnológica;
- d) Desenvolver programas de apoio e orientação à educação formal e não formal;
- e) Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos;
- f) Desenvolver programas de formação e atualização;
- g) Organizar e promover campanhas educacionais e culturais;
- h) Desenvolver programas em parceria com o ensino infantil, fundamental e médio, além de faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;

<sup>1</sup> Denominação da Associação - art. 46, I e 54, I, CC e 120, I, LRP.

<sup>2</sup> Sede da Associação - art. 46, I e 54, I, CC e 120, I, LRP.

<sup>3</sup> Prazo de Duração - art. 46, I, CC e 120, I, LRP.

<sup>4</sup> Fins/Finalidades da Associação - art. 46, I e 54, I, CC e 120, I, LRP.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



- i) Organizar e administrar centros de apoio e de referência educacional;
- j) Desenvolver programas e produtos de apoio ao setor de ensino e educação;
- k) Integrar com programas oficiais com o setor governamental e privado;
- l) Promover assistência aos profissionais do setor de educação;
- m) Desenvolver programas especiais de capacitação profissional do educador, visando à formação continuada de professores da rede pública e privada;
- n) Desenvolver publicações e materiais de apoio didático e paradidático;
- o) Promover a integração entre empresas e instituições públicas e privadas do setor educacional;
- p) Constituir centros de pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão da ciência e da tecnologia, bem como publicar resultados das pesquisas em revistas indexadas da área;
- q) Conceder bolsas de estudo aos estudantes e pesquisadores, em níveis de graduação, pós-graduação e pós-doutorado;
- r) Representar seus associados em juízo ou fora dele, desde que formalmente autorizados.

**Parágrafo 1º** - Visando a atender os objetivos estabelecidos, a Associação não deixará de primar pelo aspecto profissional dos associados, bem como pelo social e humano, sempre destacando e prezando os princípios do companheirismo, ética, recreação, buscando a defesa dos direitos de seus associados.

**Parágrafo 2º** - Os objetivos elencados neste artigo poderão ser criados ou não, ficando essa decisão ao critério discricionário da diretoria em exercício, baseada nos princípios do associativismo.

**Parágrafo 3º** - A AEDESP-SUL observará em sua atividade os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência, tendo como finalidade precípua prestar apoio e orientação aos seus associados, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, cor, raça ou crença religiosa, primando sempre pelo bem-estar de todos.

**Artigo 6º** - A fim de cumprir as suas finalidades e objetivos supra mencionados, a AEDESP-SUL poderá:

- a) Firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, e articular-se, de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, assim como com empresas privadas;
- b) Receber doações de empresas públicas ou privadas;
- c) Promover viagens de estudo e intercâmbio, bem como concursos e campanhas relacionadas à sua área de atuação;
- d) Conceder prêmios de estímulo (em espécie ou não) a pessoas que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da ciência e tecnologia no País;
- e) Promover a integração Universidade – Empresa – Governo;
- f) Promover a comercialização dos produtos ou subprodutos resultantes das pesquisas desenvolvidas;
- g) Custear a aquisição de livros, periódicos, equipamentos, materiais e softwares relacionados a projetos apoiados pela Associação;
- h) Prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação;



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



- i) Organizar e administrar centros de apoio e de referência educacional;
- j) Desenvolver programas e produtos de apoio ao setor de ensino e educação;
- k) Integrar com programas oficiais com o setor governamental e privado;
- l) Promover assistência aos profissionais do setor de educação;
- m) Desenvolver programas especiais de capacitação profissional do educador, visando à formação continuada de professores da rede pública e privada;
- n) Desenvolver publicações e materiais de apoio didático e paradidático;
- o) Promover a integração entre empresas e instituições públicas e privadas do setor educacional;
- p) Constituir centros de pesquisa, estudos, desenvolvimento e difusão da ciência e da tecnologia, bem como publicar resultados das pesquisas em revistas indexadas da área;
- q) Conceder bolsas de estudo aos estudantes e pesquisadores, em níveis de graduação, pós-graduação e pós-doutorado;
- r) Representar seus associados em juízo ou fora dele, desde que formalmente autorizados.



**Parágrafo 1º** - Visando a atender os objetivos estabelecidos, a Associação não deixará de primar pelo aspecto profissional dos associados, bem como pelo social e humano, sempre destacando e prezando os princípios do companheirismo, ética, recreação, buscando a defesa dos direitos de seus associados.

**Parágrafo 2º** - Os objetivos elencados neste artigo poderão ser criados ou não, ficando essa decisão ao critério discricionário da diretoria em exercício, baseada nos princípios do associativismo.

**Parágrafo 3º** - A AEDESP-SUL observará em sua atividade os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economia e eficiência, tendo como finalidade precípua prestar apoio e orientação aos seus associados, independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, cor, raça ou crença religiosa, primando sempre pelo bem-estar de todos.

**Artigo 6º** - A fim de cumprir as suas finalidades e objetivos supra mencionados, a AEDESP-SUL poderá:

- a) Firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, e articular-se, de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, assim como com empresas privadas;
- b) Receber doações de empresas públicas ou privadas;
- c) Promover viagens de estudo e intercâmbio, bem como concursos e campanhas relacionadas à sua área de atuação;
- d) Conceder prêmios de estímulo (em espécie ou não) a pessoas que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da ciência e tecnologia no País;
- e) Promover a integração Universidade – Empresa – Governo;
- f) Promover a comercialização dos produtos ou subprodutos resultantes das pesquisas desenvolvidas;
- g) Custear a aquisição de livros, periódicos, equipamentos, materiais e softwares relacionados a projetos apoiados pela Associação;
- h) Prestar serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação;

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Grigo - Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone (48)3199-1112 - E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



- i) Promover a execução de programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como atividades culturais, conciliando-os com as políticas municipal, estadual e nacional;
- j) Realizar outras atividades, desde que em consonância com os objetivos e finalidades da AEDESP-SUL.



### CAPÍTULO III - DO QUADRO SOCIAL E DOS ASSOCIADOS

**Artigo 7º** - O quadro social da AEDESP-SUL se constitui de associados, os quais poderão ser pessoas naturais ou jurídicas, comprometidas com a educação, cultura e o social de modo geral, e que estejam de acordo com o estabelecido neste Estatuto e em eventual Regimento Interno da Associação.

**Artigo 8º** - O quadro social da AEDESP-SUL é composto das seguintes categorias de associados:

- a) **Associados Fundadores;**
- b) **Associados Contribuintes.**

**Parágrafo 1º** - São associados fundadores todos aqueles que participaram e deliberaram para fundação da AEDESP-SUL, obrigando-se ao pagamento das contribuições instituídas pela associação.

**Parágrafo 2º** - São associados contribuintes todos aqueles que ingressarem na Associação após a sua fundação, obrigando-se ao pagamento das contribuições instituídas pela associação.

**Parágrafo 3º** - A relação com inclusão, exclusão ou substituição de associado contribuinte deverá, obrigatoriamente, constar em ata devidamente registrada no cartório competente.

**Parágrafo 4º** - Por meio de assembleia geral extraordinária, poderão ser criadas novas categorias de associados.

### CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Artigo 9º** - A admissão<sup>5</sup> de associado contribuinte nos quadros da AEDESP-SUL dependerá do preenchimento de formulário de cadastro específico, endereçado ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva e observando-se as disposições constantes neste Estatuto Social e no seu Regimento Interno, quando criado, bem como do fornecimento de cópia de documento profissional com foto, CNH ou RG e cópia de um comprovante de residência.

**Parágrafo Único** - Os associados fundadores são admitidos por ocasião da fundação da AEDESP-SUL, pois participaram e deliberaram para a sua constituição.

**Artigo 10** - A AEDESP-SUL, por sua Diretoria Executiva em exercício, analisará o pedido de associação de qualquer pessoa física ou jurídica em conformidade com os princípios do associativismo e das finalidades e objetivos dispostos neste Estatuto, podendo deferi-lo ou indeferi-lo.

<sup>5</sup> Admissão Membros Associados - art. 54, II, CC.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



**Parágrafo Único** – A decisão referida neste artigo não comportará qualquer recurso, sem prejuízo do disposto no art. 32, alínea “d”, deste Estatuto.



## CAPÍTULO V - DA PERMANÊNCIA DO ASSOCIADO

**Artigo 11** - Para permanecer no quadro social da AEDESP-SUL, todo associado fica sujeito ao pagamento das contribuições sociais estipuladas pela Diretoria Executiva, nos termos deste Estatuto Social e do seu Regimento Interno, quando criado.

## CAPÍTULO VI - DO DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DO ASSOCIADO

**Artigo 12** - O associado poderá solicitar seu desligamento<sup>6</sup> da AEDESP-SUL a qualquer tempo, manifestando sua intenção por escrito, por meio do aplicativo WhatsApp, e-mail ou qualquer outra via escrita que atinja este fim, que deverá ser endereçado ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva.

**Parágrafo 1º** - Solicitações de desligamento verbais ou via ligação telefônica não serão consideradas.

**Parágrafo 2º** - Apresentada a solicitação de desligamento pelo associado à AEDESP-SUL, cessará de imediato o direito a requerer qualquer benefício ou usufruir vantagem junto à Associação.

**Parágrafo 3º** - As contribuições realizadas pelo associado não lhe serão ressarcidas quando ocorrer o seu desligamento, seja voluntário ou não, salvo em caso de pagamento de contribuição social de forma antecipada.

**Parágrafo 4º** - Quando o associado solicitar seu desligamento deverá quitar todas as obrigações que possui junto à AEDESP-SUL vencidas até a data do registro da solicitação, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito e cobrança judicial com incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, estes calculados a partir da data do vencimento, além do acréscimo de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

## CAPÍTULO VII - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Artigo 13** - O associado poderá ser excluído<sup>7</sup> dos quadros da AEDESP-SUL se a Diretoria Executiva, reunida especialmente para analisar o caso, concluir que o associado cometeu falta grave ou que houve conduta apta a sujeitá-lo às penalidades estabelecidas por este Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - A regra estabelecida no *caput* também se aplica aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, mas, nestes casos, o processo de exclusão somente se iniciará após o membro ser destituído ou ter se afastado do cargo por suspensão, ausência, vacância ou desistência, e desde que o cargo já tenha sido preenchido por outro membro, na forma deste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - A decisão da Diretoria Executiva que decidir pela exclusão do associado deverá ser fundamentada.

<sup>6</sup> Saída de Membro Associado - 54, II, CC.

<sup>7</sup> Exclusão de Membro Associado - art. 54, II e 57. CC.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000. Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



**Parágrafo 3º** - Antes da decisão da Diretoria Executiva sobre o fato que pode levar à exclusão, será assegurado ao associado o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa prévia e prestar informações ou esclarecimentos que julgar pertinentes, em atenção aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo 4º** - Da decisão da AEDESP-SUL que determinar a exclusão do associado caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva, que deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias sobre a manutenção ou não da exclusão.

**Parágrafo 5º** - A AEDESP-SUL comunicará por escrito o associado de sua exclusão dos quadros da associação mediante envio de e-mail, mensagem pelo aplicativo WhatsApp, carta com aviso de recebimento (AR) ou afixação de comunicado em mural na sede da associação.

**Parágrafo 6º** - O associado que for excluído por falta de pagamento de contribuições poderá ser readmitido pela Associação, desde que pague a dívida existente.

**Parágrafo 7º** - Nos demais casos, o associado excluído poderá retornar ao quadro de associados passados 3 (três) anos da data da decisão que determinar ou confirmar sua exclusão, estando sujeito às regras de admissão vigentes previstas no Estatuto Social em vigor.

**Parágrafo 8º** - O associado excluído deverá quitar todas as obrigações que possui junto à AEDESP-SUL vencidas até a data de comunicação da sua exclusão, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgãos de proteção ao crédito e cobrança judicial com incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês, estes calculados a partir da data do vencimento, além do acréscimo de 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

**Artigo 14** - A extinção do vínculo associativo poderá, ainda, ocorrer:

- a) Por morte do associado;
- b) Por incapacidade civil não suprida;
- c) Por dissolução da pessoa jurídica.

**Parágrafo 1º** - Nas hipóteses deste artigo, o processo de exclusão será simplificado, sem a concessão de prazo para apresentação de defesa prévia, informações ou esclarecimentos, pois a análise será objetiva.

**Parágrafo 2º** - Da decisão da Diretoria Executiva que decidir pela exclusão do associado caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva, que deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias sobre a manutenção ou não da exclusão.

**Parágrafo 3º** - Ao herdeiro/sucessor/legatário de associado fundador será permitido requerer a transmissão para si, desde que o faça por requerimento específico e antes de tornar-se definitiva a decisão de exclusão, observando-se o disposto no art. 17 deste Estatuto.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



19 JUN. 2023

## CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES

**Artigo 15** - Os associados, inclusive os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, estarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão efetivadas pela Diretoria Executiva:

- I. Advertência escrita;
- II. Suspensão dos direitos por tempo determinado;
- III. Exclusão do quadro social.

**Parágrafo 1º** - As penas de advertência e suspensão serão aplicadas pela Diretoria Executiva em processo simplificado, sem a concessão de prazo para apresentação de defesa prévia, informações ou esclarecimentos; a pena de exclusão observará o disposto no art. 13 deste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - A decisão da Diretoria Executiva que decidir pela aplicação de advertência ou suspensão deverá ser fundamentada.

**Parágrafo 3º** - Da decisão que determinar a aplicação de pena de advertência ou suspensão ao associado caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva, que deverá se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias sobre a manutenção ou não da penalidade

**Parágrafo 4º** - Será aplicada a pena de advertência escrita mediante envio de e-mail, mensagem no aplicativo WhatsApp ou envio de carta com aviso de recebimento (AR), ao associado que:

- a) Infringir o Estatuto Social ou as normas internas da Associação;
- b) Representar a Associação ou manifestar-se em seu nome sem estar devidamente autorizado pela Diretoria Executiva;
- c) Não cumprir as determinações da Assembleia Geral;
- d) Deixar de pagar as contribuições instituídas pela Associação;
- e) Praticar ato que cause danos morais ou materiais à Associação e seus associados;
- f) Praticar ato que atente contra a moral, a ética ou que seja reprovado pela sociedade em geral;
- g) Se omitir nos deveres para com a Associação.

**Parágrafo 5º** - Será aplicada a pena de suspensão dos direitos, mediante envio de e-mail, mensagem no aplicativo WhatsApp ou envio de carta com aviso de recebimento (AR), ao associado que reincidir na falta que lhe resultou punição com a pena de advertência escrita, não podendo esta suspensão ser inferior a 2 (dois) meses ou superior a 1 (um) ano.

**Parágrafo 6º** - A suspensão dos direitos do associado não o desobriga do cumprimento dos seus deveres sociais.

**Parágrafo 7º** - Será aplicada a pena de exclusão dos quadros sociais ao associado que, após ser advertido por escrito e ter seus direitos suspensos por tempo determinado, reincidir pela terceira vez na falta que lhe resultou as referidas punições, bem como ao associado que cometer uma vez falta grave, observado o disposto no art. 13 de Estatuto.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000; Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



**Parágrafo 8º** - Considera-se falta grave, hábil a ensejar a exclusão do associado e a perda imediata de seus direitos na Associação, o associado que:

- Publicar em redes sociais, grupos de WhatsApp ou qualquer outro meio que leve informação ao público, conteúdo que denigre a imagem da Associação, mesmo que o conteúdo publicado seja fato ou problema que o associado esteja passando;
- Insurgir-se publicamente de forma ofensiva, injuriosa ou difamatória, contra deliberações tomadas por qualquer órgão da associação nos moldes deste estatuto;
- Ofender física ou moralmente membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, colaboradores contratados, terceirizados ou associado da AEDESP-SUL;
- Praticar atos contrários aos interesses ou ao bom nome da AEDESP-SUL;
- Agir de má-fé em quaisquer dos atos, pedidos e/ou procedimentos da associação;
- For condenado, após sentença transitada em julgado, pela prática de crime doloso punido com pena de reclusão.

**Parágrafo 9º** - A depender da falta grave apurada, nos casos em que se verificar indícios de possível cometimento de infração penal, o Diretor Presidente da Diretoria Executiva da Associação ou terceiro devidamente designado, em nome dos interesses desta, poderá registrar o ocorrido na autoridade estatal competente.

**Parágrafo 10** - A aplicação das penas de advertência e suspensão a membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será votada e decidida em Assembleia Geral Extraordinária e somente será levada a efeito com a aprovação de 2/3 dos associados presentes com direito a voto.

**Parágrafo 11** - A decisão referida no parágrafo 10 não comportará qualquer recurso, haja vista a constituição de quórum ampliado e especial para sua aplicação.

### CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS<sup>8</sup> E DOS DEVERES<sup>9</sup> DOS ASSOCIADOS

**Artigo 16** - São direitos e deveres dos associados fundadores:

- O associado fundador POSSUI DIREITO DE VOTAR;
- O associado fundador POSSUI DIREITO DE SER VOTADO;
- Poderá vender ou transferir seu título;
- Participará das chamadas de capital.

**Artigo 17** - Os títulos de associado fundador são nominais e transferíveis, sendo objeto de sucessão por morte e podendo ser comercializados, mas tanto a transmissão por sucessão quanto por comercialização dependerá de requerimento específico, endereçado ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva, e aprovação expressa e unânime de todos os associados da categoria fundador, convocados especialmente para esse fim.

**Artigo 18** - São direitos e deveres dos associados contribuintes:

- O associado contribuinte POSSUI DIREITO DE VOTAR;
- O associado contribuinte NÃO POSSUI DIREITO DE SER VOTADO;
- Não poderá vender ou transferir seu título sob hipótese alguma;
- Não participará das chamadas de capital.

<sup>8</sup> Direitos dos Membros Associados - art. 54, III, e 60 CC.

<sup>9</sup> Deveres dos Membros Associados - art. 54, III, CC.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



**Artigo 19** – Não é assegurado aos herdeiros dos associados contribuintes, em caso de sucessão por morte, o direito a qualquer indenização pelo título do “de cujus”.

**Artigo 20** - Somente é assegurado os benefícios oferecidos pela AEDESP-SUL aos titulares dos títulos, não se estendendo a cônjuges ou dependentes.

**Artigo 21** - Por fim, buscando uma melhor compreensão a respeito dos direitos e deveres de cada categoria de associado, elaborou-se a seguinte tabela:

Direitos e Deveres dos Associados	Categorias De Associados	
	Fundadores	Contribuintes
Possui direito de votar	Sim	Sim
Possui direito de ser votado	Sim	Não
Pode vender ou transferir seu título	Sim	Não
Poderá participar das chamadas de capital	Sim	Não
Possui direito a usufruir dos direitos da Associação	Sim	Sim
Direito à Sucessão pelos herdeiros	Sim	Não

**Artigo 22** - São direitos comuns a todas as categorias de associados:

- Comparecer às Assembleias Gerais e tomar parte nos trabalhos e deliberações;
- Representar contra admissão de novos associados ou para exclusão dos já existentes;
- Solicitar a convocação da Assembleia Geral, nos moldes do Capítulo específico;
- Recorrer à Diretoria Executiva, na pessoa do seu Diretor Presidente, sempre que se julgar prejudicado por ato, ação ou omissão de membro da Diretoria, dos Conselhos ou associado da AEDESP-SUL.

**Artigo 23** - São deveres comuns a todas as categorias de associados:

- Cumprir fielmente o presente Estatuto, acatando as disposições, regulamentos e resoluções baixadas pela Diretoria Executiva ou órgãos da AEDESP-SUL;
- Saldar pontualmente as contribuições a que estiver sujeito como associado;
- Tratar os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e a todos os demais associados com respeito e dignidade;
- Manter irrepreensível conduta moral tanto no âmbito da AEDESP-SUL como fora dela.

## CAPÍTULO X - DAS FONTES DE RECURSOS PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 24** - Os recursos<sup>10</sup> à manutenção da AEDESP-SUL, as chamadas contribuições sociais, serão compostas de:

- Contribuições mensais dos seus associados;
- Contribuição de colaboradores;
- Convênios;
- Patrocínios.

<sup>10</sup> Fontes e Recursos - art. 54, IV, CC.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Grigou – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC. CEP: 88.780-000, Telefone  
(48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



19 JUN 2023



**Parágrafo 1º** - Os valores das contribuições sociais mencionadas neste Estatuto Social serão definidos e reajustados em Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria Executiva poderá deliberar no sentido de reduzir ou conceder abatimentos aos interessados a fazer parte da associação do pagamento das contribuições sociais estabelecidas neste Estatuto Social, no Regimento Interno e demais normativas, a fim de promover a filiação de novos interessados ou consolidar a Associação.

**Parágrafo 3º** - Além das contribuições sociais estipuladas acima, outras fontes de recursos são utilizadas para manutenção da Associação e são compostas de:

- a) Aplicações financeiras de recursos existentes;
- b) Rendimentos de ações e demais papeis ou direitos que possuir;
- c) Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- d) Convênios, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas decorrentes da realização de atividades relacionadas com os seus fins;
- e) Eventos esportivos e sociais promovidos;
- f) Aluguel de propriedades ou equipamentos que fazem, ou posteriormente venha a fazer parte do patrimônio desta associação;
- g) Qualquer outro meio lícito de fonte de recurso que seja considerada como a melhor administração possível, princípio imperante a diretoria de associações de forma geral.

**Artigo 25** - A critério justificado da Diretoria Executiva em exercício poderão ser criadas formas de arrecadação de recursos, desde que não sejam difusas aos objetivos desta Associação.

**Artigo 26** - A despesa será composta de todos os itens necessários para que a Associação, direta ou indiretamente, atinja as suas finalidades.

**Parágrafo 1º** - As despesas poderão se dar:

- a) Para contratação de funcionários celetistas, tereceirizados, horistas etc., conforme a necessidade da Associação;
- b) Para contratação de prestadores de serviços;
- c) Para manutenção da sede social e pontos de atendimento;
- d) Para pagamento de impostos, tributos e contribuições a que a associação esteja sujeita;
- e) Para atingir os objetivos da associação.

**Parágrafo 2º** - O superávit apurado em cada exercício será destinado à consecução das finalidades da AEDESP-SUL, podendo ser utilizado para compra de bens, móveis ou imóveis, que sirvam, ajudem ou beneficiem os seus associados, ou deixado em caixa, de um exercício para o outro, com a finalidade de cobrir eventualidades.

**Parágrafo 3º** - Os bens apontados no parágrafo anterior podem ser locados em períodos que não estiverem sendo utilizados para os fins da Associação, de modo que o valor apurado integrará ao patrimônio da Associação como receita.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luís Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



## TÍTULO II

### CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS DA AEDESP-SUL

**Artigo 27** - São órgãos<sup>11</sup> da AEDESP-SUL:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho Fiscal.

**Parágrafo 1º** - As deliberações destes órgãos serão tomadas sempre por maioria simples<sup>12</sup> de votos, ressalvado o disposto no parágrafo 10 do artigo 15 e nos artigos 33 e 61 deste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - Nos casos de empate, o Diretor Presidente da Diretoria Executiva decidirá através do voto de minerva, ressalvado o disposto no parágrafo 5º do art. 58.

**Parágrafo 3º** - O exercício de cargos eletivos na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal poderá ser remunerado.

**Parágrafo 4º** - Os titulares de tais cargos e funções poderão participar de quaisquer atividades desenvolvidas pela Associação, sendo remunerados na condição de especialistas de acordo com o seu respectivo ramo profissional.

### CAPÍTULO II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 28** - A Assembleia Geral<sup>13</sup> é o órgão máximo e soberano da vontade social e se constitui pela totalidade de seus associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e com direito a dela participarem para deliberar sobre assuntos de interesse da associação, sendo vedada a representação.

**Artigo 29** - As decisões proferidas pela Assembleia Geral só poderão ser reformadas em outra assembleia convocada especialmente para esse fim.

**Artigo 30** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á sem formalidades, sendo instalada e presidida pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva em exercício e conduzida pelos seus membros.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á a cada dois anos, no mês de agosto, para eleição dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos da Administração e Fiscal.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral Ordinária instalar-se-á a cada ano, no mês de abril, para a prestação de contas<sup>14</sup> do exercício anterior, aprovação ou reprovação das contas, apuração de superávit ou déficit do exercício anterior e assuntos gerais;

<sup>11</sup> Órgãos Deliberativos - art. 54, V, CC.

<sup>12</sup> A maioria simples toma por base apenas os associados com direito de voto presentes à votação.

<sup>13</sup> Assembleias Gerais - art. 46, IV; 54, VI; 59 e 60, CC e 120, III, LRP.

<sup>14</sup> Prestação de Contas - art. 54, V, CC.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000. Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



- a) Havendo reprovação das contas, a mesma assembleia deliberará sobre o prazo a ser conferido para informações, esclarecimentos e/ou correções, o qual não poderá ser superior a 30 dias; realizado tal procedimento, o Diretor Presidente da Diretoria Executiva convocará assembleia extraordinária, a ser realizada em até 60 dias, para decidir pela aprovação ou manutenção da reprovação da prestação de contas;
- b) Na mesma assembleia de apuração do superávit ou déficit será discutido o que fazer com os resultados;
- c) Em caso de superávit será definido no que será aplicado tal valor, podendo ser deixado em caixa para eventualidades;
- d) Em caso de déficit será definido de que forma será feito o rateio, podendo ser parcelado ou até mesmo por meio de chamada de capital, neste caso, dividido igualmente entre os associados da categoria fundador.



**Artigo 31** - A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á sempre que necessário, devendo ser convocada de ofício pelo Diretor Presidente da Diretoria Executiva em exercício, afixando-se o edital nos quadros de avisos da Associação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral Extraordinária poderá ainda ser convocada por solicitação escrita e fundamentada da maioria absoluta dos membros que compõem os Conselhos da Administração e Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto), no mínimo, de associados que estejam em dia com suas obrigações sociais.

- a) No caso do Parágrafo 1º deste artigo, o Diretor Presidente da Diretoria Executiva terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do pedido, para providenciar a elaboração do edital de convocação da Assembleia Geral nos moldes aprovados por este Estatuto Social;
- b) Decorrido o prazo estabelecido na alínea anterior sem manifestação, a Assembleia Geral deverá ser convocada pelos subscritores da solicitação, observando-se, daí em diante, as demais disposições deste Estatuto Social.

**Parágrafo 2º** - O edital mencionará, obrigatoriamente, além da ordem do dia, o motivo pelo qual a Assembleia Geral está sendo convocada, o dia, a hora e o local da sua realização.

**Artigo 32** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Modificar, reformar ou alterar o Estatuto Social da associação;
- b) Reformar ou alterar decisões proferidas em Assembleias Gerais anteriores;
- c) Criar, excluir ou alterar categorias de associados;
- d) Revisar, discutir, impugnar ou anular quaisquer atos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- e) Destituir coletivamente a Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, ou seu(s) membro(s);
- f) Decidir sobre a aplicação das penas de advertência escrita e suspensão de direitos a associados que integrem quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- g) Imputar responsabilidades aos membros da associação, resguardando o direito de defesa dos interessados ou envolvidos;





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



- h) Tratar de assuntos de interesse da classe, ou especificamente de interesse da associação e seus associados, quando propostos pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal;
- i) Definir, alterar ou eliminar valores da contribuição social etc.;
- j) Deliberar pela dissolução da Associação;
- k) Resolver qualquer assunto de interesse da associação.



**Artigo 33** - A destituição coletiva da Diretoria Executiva, ou de seu(s) membro(s), e do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, ou de seu(s) membro(s), pela Assembleia Geral Extraordinária, somente será levada a efeito com a aprovação de 2/3 dos associados presentes com direito a voto.

**Parágrafo 1º** - A assembleia convocada para destituição coletiva ou individual de membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal deverá estar fundamentada em ao menos duas alíneas dos parágrafos 4º e/ou 8º do art. 15 deste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - A decisão referida neste artigo não comportará qualquer recurso, haja vista a constituição de quórum ampliado e especial para sua aplicação.

**Artigo 34** - As Assembleias Gerais instalar-se-ão obedecendo à disciplina deste Estatuto Social em primeira convocação com número nunca inferior a metade mais um da soma de todos os associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

**Parágrafo Único** - Poderão votar os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários e em dia com seus deveres e obrigações sociais.

## CAPÍTULO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 35** - A Diretoria Executiva é o órgão deliberativo e executivo da AEDESP-SUL composto por 3 (três) membros: Diretor Presidente, Vice-Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

**Artigo 36** - Compete à Diretoria Executiva a administração<sup>15</sup> da AEDESP-SUL, a qual será exercida pelo seu Diretor Presidente, sendo vedada a alteração da disciplina constante deste artigo.

**Artigo 37** - O mandato da Diretoria Executiva tem duração de 2 (dois) anos, sendo sempre permitida a reeleição dos seus membros para todos os cargos.

**Parágrafo 1º** - Em caso de destituição, suspensão, ausência, impedimento, vacância<sup>16</sup> ou desistência ao cargo de Diretor Presidente da Diretoria Executiva, assumirão a presidência os seguintes cargos, nesta ordem:

1. Vice-Presidente;
2. Diretor Administrativo e Financeiro;
3. Conselheiro fiscal I;
4. Conselheiro fiscal II;

<sup>15</sup> Administração - art. 46, III e 120, II, LRP.

<sup>16</sup> Vacância de Cargo da Diretoria.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



5. Conselheiro fiscal III.

**Parágrafo 2º** - Em caso de destituição, suspensão, ausência, impedimento, vacância ou desistência de quaisquer dos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, o Diretor Presidente da Diretoria Executiva deverá nomear o novo membro para assumir as funções do cargo vago até o advento da nova eleição.



**Parágrafo 3º** - Para os efeitos do Parágrafo 2º, considera-se que o cargo está vago quando houver afastamento das respectivas funções por período superior a 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa, ou por solicitação escrita do membro que deseja se afastar.

**Parágrafo 4º** - Para os efeitos do Parágrafo 2º, considera-se ausência quando o membro da Diretoria deixar de comparecer a 3 (três) assembleias ordinárias ou extraordinárias consecutivas, cabendo ao Diretor Presidente decidir quanto ao desligamento, notificando o membro da sua decisão, por escrito, mediante envio de e-mail, mensagem no aplicativo WhatsApp ou envio de carta com aviso de recebimento (AR).

**Parágrafo 5º** - O Diretor Presidente da Diretoria Executiva poderá alternar os cargos desta diretoria a qualquer tempo, inclusive o seu cargo de Diretor Presidente, desde que haja concordância unânime dos outros dois membros.

**Parágrafo 6º** - O mandato que trata este artigo será feita por simples nomeação, sem a necessidade de qualquer formalidade, devendo ser registrada em simples ATA firmada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo.

**Artigo 38** - Compete à Diretoria Executiva<sup>17</sup>:

- a) Formular, atualizar ou alterar o Regimento Interno;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, do Regimento Interno, das deliberações da Assembleia Geral e as demais normativas da associação;
- c) Regulamentar as disposições estatutárias e regimentais;
- d) Autorizar as despesas que se fizeram necessárias à boa administração da associação, movimentando para esse fim, as contas sociais;
- e) Gerir bens patrimoniais e recursos sociais provendo-lhes a guarda, conservação e, se possível, valorização e aumento;
- f) Alienar ou adquirir bens imóveis ou móveis, celebrar quaisquer outros contratos que possam onerar ou gerar receita à Associação;
- g) Contrair financiamentos para atingir da melhor forma possível os objetivos da Associação;
- h) Contratar, remanejar e dispensar pessoal;
- i) Expedir diplomas, cartões e identificação de associados e carteira social;
- j) Criar, estruturar e instalar Comissões para tratar de assuntos específicos;
- k) Decidir sobre propostas de novos associados e determinar a sua inscrição ou não no quadro social;
- l) Convocar Assembleia Geral, conforme prevê este Estatuto Social;
- m) Submeter anualmente ao Conselho Fiscal o balanço anual, os documentos de receita e despesas e o inventário do patrimônio social;

<sup>17</sup> Gestão Administrativa - art. 54, VII, CC.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

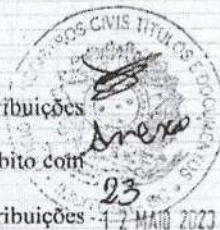
ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



- n) Fixar os reajustes, periodicidade e forma dos recebimentos das contribuições sociais;
- o) Analisar e julgar justificativas apresentadas por associados quando em débito com contribuição social devida à Associação;
- p) Conceder isenções, abatimentos e descontos no pagamento das contribuições devidas pelos associados;
- q) Decidir sobre aplicações de penalidades a associados, consoante as disposições deste Estatuto.

**Artigo 39** - A Diretoria Executiva poderá contratar pessoas físicas ou jurídicas para exercer a administração e assessoramento da Associação, devendo referidas pessoas gozar de idoneidade financeira e moral e possuírem habilitação para a realização dos serviços, com o fim de auxiliar no desenvolvimento de ações em prol da associação e de seus associados.

**Artigo 40** - A Diretoria Executiva poderá criar outras Diretorias, com o fim de lhe auxiliar no desenvolvimento de ações em prol dos associados e da AEDESP-SUL.

**Artigo 41** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, a qualquer tempo, sempre que houver necessidade de deliberação.

**Parágrafo 1º** - Cabe ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva convocar os seus membros, quando se tratar de assunto de competência exclusiva da Diretoria, bem como os membros dos Conselhos, quando o assunto envolver questões de competência também destes órgãos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, por mensagem no aplicativo WhatsApp, e-mail ou qualquer outro meio escrito que atinja a finalidade.

**Parágrafo 2º** - As reuniões da Diretoria Executiva instalar-se-ão obedecendo à disciplina deste Estatuto Social em primeira convocação com número nunca inferior a metade mais um da soma de todos os membros convocados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de membros presentes.

**Parágrafo 3º** - Poderão votar os associados membros que estejam em pleno gozo de seus direitos civis e estatutários e em dia com seus deveres e obrigações sociais.

**Artigo 42** - Os membros da Diretoria Executiva NÃO RESPONDERÃO<sup>18</sup> pessoalmente, quer seja solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações que contraírem em nome da AEDESP-SUL.

## CAPÍTULO IV - DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 43** - Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Representar<sup>19</sup> a AEDESP-SUL ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo para tanto, nomear procuradores;
- b) Convocar, instalar e presidir a Assembleia Geral;
- c) Convocar e presidir as reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Diretoria Executiva, e determinar o cumprimento das suas decisões;
- d) Rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;

<sup>18</sup> Obrigações Sociais - art. 46, V e 120, IV, LRP.

<sup>19</sup> Representação da Associação - art. 46, III e 120, II, LRP.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000. Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

- e) Revisar as contas a pagar, depois de conferidas e assinadas pela Tesouraria;
- f) Assinar cheques, obrigações e títulos emitidos pela associação, isoladamente;
- g) Tomar de pronto quaisquer decisões e providências que se façam necessárias, submetendo-as depois à apreciação e deliberação da Diretoria Executiva;
- h) Decidir pelo voto de minerva, em caso de empate nas votações, ressalvado o disposto no parágrafo 5º do art. 58 deste Estatuto;
- i) Fixar conjuntamente com a Diretoria Executiva calendário das reuniões e determinar à secretaria que faça as devidas convocações das reuniões da Diretoria;
- j) Assinar com os demais membros da Diretoria Executiva, as Atas das Reuniões da Diretoria;
- k) Autorizar a realização de despesas, isoladamente<sup>21</sup>;
- l) Determinar o tipo de correspondência que deve assinar conjuntamente com a Secretaria;
- m) Convocar membros da Diretoria Executiva para representá-lo junto a atos públicos e sociais;
- n) Decidir em grau de recurso sobre as penas aplicadas aos associados, nos termos deste Estatuto;
- o) Cumprir e fazer cumprir as penalidades impostas a associados, consoantes às disposições deste Estatuto Social;
- p) Delegar quaisquer de suas atribuições previstas neste Estatuto Social, de acordo com a necessidade.
- q) Nomear membros para compor a diretoria e os conselhos em casos de destituição, suspensão, ausência, impedimento, vacância ou desistência.

#### Artigo 44 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir ou suceder o Diretor Presidente da Diretoria nos casos de destituição, ausência, impedimento ou vacância no cargo;
- b) Executar o Plano Técnico Anual de Trabalho;
- c) Realizar o planejamento técnico dos programas e projetos da Associação;
- d) Elaborar e gerenciar os programas e projetos da Associação;
- e) Instituir banco de dados dos programas e projetos da Associação, devendo mantê-los sempre atualizados;
- f) Gerenciar os contratos, Termos de Parceria, Convênios e demais instrumentos de relação jurídica da Associação;
- g) Representar a Associação perante a comunidade científica, e em especial, em eventos científicos.
- h) Auxiliar o Diretor Presidente da Diretoria em suas tarefas de acordo com a orientação dele.

#### Artigo 45 - Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- a) Representar o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- b) Cuidar da correspondência da AEDESP-SUL;
- c) Redigir, ler e arquivar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e preparar os papéis e documentos que devem ser apresentados à Assembleia Geral;
- d) Dar conhecimento à Diretoria Executiva de toda correspondência recebida ou expedida, antes de arquivá-la definitivamente;

<sup>20</sup> No momento do faturamento a tesouraria terá que assinar e dar anuência dos gastos.

<sup>21</sup> No momento do faturamento a tesouraria terá que assinar e dar anuência dos gastos.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

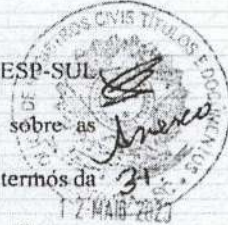
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartoriombituba@gmail.com



- g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais a AEDESP-SUL realizou o uso compartilhado de dados;
- h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) Revogação do consentimento fornecido para determinada finalidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);
- j) Oposição ao tratamento de seus dados realizado em uma das hipóteses de dispensa do consentimento, em caso de descumprimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018);
- k) Revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, bem como recebimento de informações claras e adequadas a respeito dos critérios utilizados na decisão.



**Artigo 78** – Para os associados exercerem os seus direitos previstos no artigo anterior, a AEDESP-SUL disponibilizará um canal de comunicação, tanto em formato presencial quanto em formato online, nos moldes a serem estabelecidos em Regimento Interno.

**Artigo 79** – A AEDESP-SUL armazenará os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis dos associados durante seu vínculo e, após seu término, conservará apenas se houver um motivo para sua manutenção como, por exemplo, cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, exercício regular de direito, entre outras possibilidades permitidas na legislação.

**Artigo 80** – Se ocorrer a disponibilidade, acesso e/ou conhecimento dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis dos associados a terceiros, a AEDESP-SUL NÃO SOFRERÁ qualquer responsabilidade quando não tiver contribuído para tal fato.

### CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 81** - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de Constituição e Fundação realizada em 22 de agosto de 2023 e foi assinado pelo Sr. ANTÔNIO JOÃO TAVARES, Diretor Presidente da Diretoria Executiva desta Associação, pelo Sr. FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA, Vice-Presidente desta associação pelo Sr. FERNANDO MORETTI TEIXEIRA, Diretor Administrativo desta Associação e pelo Dr. LUIZ FILIPI DE FIGUEIREDO RAMOS, OAB/SC 60.221 advogado responsável pelo ato.

Imbituba/SC, 22 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JOÃO TAVARES

CPF n. 06 [REDACTED] 20

Diretor Presidente

FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA

CPF n. 179 [REDACTED] 72

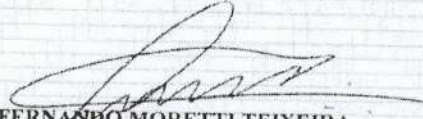
Vice-Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL




ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Imbituba  
OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Luís Renato de Oliveira Griguc - Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone:  
(48)3199-1112 - E-mail: cartorioimbituba@gmail.com

  
FERNANDO MORETTI TEIXEIRA  
CPF n. 005. [REDACTED] 73  
Diretor Administrativo e Financeiro



  
LUIZ FILIPI DE FIGUEIREDO RAMOS  
OAB/SC 60.221  
Advogado



Estado de Santa Catarina  
Ofício de Registros Civis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos da  
Comarca de Imbituba/SC  
Luís Renato de Oliveira Griguc - Oficial Interino  
Rua Manoel Florentino Machado, 405, Sala 01, Centro, Imbituba - SC, 88780-000  
(48) 3255-7488 - registracivilimbituba@gmail.com

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

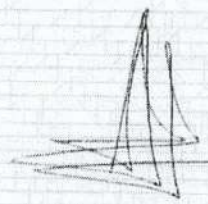

Protocolo 003/28	Data 17/03/2023	Livro 0013	Folha 248
Registro 003/01	Data 12/05/2023	Livro A-027	Folha 016

Representante: Fernando Moretti Teixeira  
Instrumento Registrado nº 112 de 12/05/2023

1eto Digital de Plac. Sização do tipo Normal - DDCG 100-7MM  
Confira os dados do ato em <http://registrocivilimbituba.com.br>  
Dou. Te. Imbituba - 12 de Maio de 2023  
Luís Renato de Oliveira Griguc - Oficial Interino



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Município e Comarca de Imbituba**  
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E**  
**TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino**

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



19 JUN. 2023

LISTA DE PRESENÇA



DOCUMENTO ARQUIVADO  
12 MAR 2023

**ASSEMBLEIA GERAL, REALIZADA EM 22/08/2022, às 19:30 horas.**

**LOCAL:** Sede da OAB Imbituba, R. Francisco Candido Xavier, 536 - Centro, Imbituba - SC, 88780-000.

**ASSUNTO(S):** Leitura, análise e aprovação do estatuto social; eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal; aprovação de constituição da associação e Assuntos gerais.

**PRESENTES:**

NOME	CPF	ASSINATURA/RUBRICA
CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA	07 [REDACTED] 9-03	[Assinatura]
FRANCIEUE MARQUES AUES INACIO	049 [REDACTED] 05	[Assinatura]
Antonio Jooes Taveles	063 [REDACTED] 09 20	[Assinatura]
Audreia Hoffmann da	983 [REDACTED] 68	[Assinatura]
Helena Machado de Souza	067 [REDACTED] -66	[Assinatura]
JOSE ROBERTO MARTINS	59 [REDACTED] 20	[Assinatura]
FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA	179 [REDACTED] 72	[Assinatura]
MANOEL DUARTE FERREIRA	215 [REDACTED] 65	[Assinatura]
Edmar Duarte de Oliveira Junior	031 [REDACTED] 51	[Assinatura]
Robel Luiz Pereira	9397 [REDACTED] 15	[Assinatura]
Diego Schuy	076 [REDACTED] 73	[Assinatura]
Fernando Monte Pereira	005 [REDACTED] 7	[Assinatura]
JOSE JOAO TRADUCCI	2107 [REDACTED] 3	[Assinatura]
Luis Alfredo Silveira	246 [REDACTED] 72	[Assinatura]
SEBASTIAO DA SILVA DE SOUZA	002 [REDACTED] 86	[Assinatura]
RAFAEL DO NASCIMENTO	039 [REDACTED] 76	[Assinatura]
LEONARDO LUIZ DA SILVA	083 [REDACTED] 02	[Assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luís Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000. Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



RELAÇÃO ATUALIZADA DOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO  
EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E  
PROFISSIONAL DO SUL – AEDESP-SUL, EM 22 DE AGOSTO DE 2022.



DOCUMENTO  
ARQUIVADO  
em 2 MAIO 2023

**ANTÔNIO JOÃO TAVARES**, brasileiro, viúvo, Professor, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 14 [redacted] 2, CPF 063 [redacted] 9-20, nascido aos 28/08/49, filho de João Pedro Tavares e Maria Inácio Tavares, residente e domiciliado na Rua Luiz [redacted] Cascaes, Ed. Orleans de Bragança, apto [redacted], Orleans/SC, e-mail antonio.qtavares@gmail.com, telefone (48) 99626-6641;

**FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 13 [redacted], CPF 179 [redacted] 72, nascido aos 13/05/1950, filho de André Manoel de Oliveira e Zulma Duarte de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Osmar [redacted] Machado, Condomínio [redacted] Vila Nova, Imbituba-SC, e-mail francisco.duarte57@hotmail.com, telefone (48) 98436-8277;

**SERGILAN DA SILVA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, convivente em união estável, advogado, natural de Cacequi/RS, portador da CI nº 1064 [redacted] SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 002. [redacted] 36, CIM 10 [redacted], nascido aos 12/04/1983, filho de Manoel Sergio Oliveira de Souza e de Cleusa Teresa Fernandes da Silva, residente e domiciliado na Rua Osmar [redacted] Machado, n. [redacted], Cond. [redacted], Vila Nova, Imbituba, SC, CEP 88780-000, e-mail sergilansouza@hotmail.com, telefone 48 99185 4439,

**MANOEL DUARTE FERREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 26 [redacted] B SSP/SC, CPF 215 [redacted] 20, nascido aos 02/12/1954, Filho de Astor Duarte Ferreira e Nilza Souza Ferreira, residente e domiciliado na Rua [redacted] Pedro, nº 5 [redacted], Vila Nova, Imbituba/SC, telefone (48) 99973-1700, ferreira@sulgesso.com;

**FERNANDO MORETTI TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, natural de Imarui/SC, Carteira de Identidade nº 3 [redacted], CPF 005 [redacted] 73, nascido aos 09/12/1978, filho de Renato Jacques Teixeira e Marlene Maria Moretti Teixeira, residente e domiciliado na Rua Osmar [redacted] Machado, [redacted] Vila Nova, Imbituba/SC, e-mail: fermoretti@gmail.com, telefone (48) 99626-9232.

[Assinaturas manuscritas]

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



DOCUMENTO ARQUIVADO 19 JUN 2023

**JOSÉ JOÃO TAVARES**, brasileiro, casado, Diretor de Planejamento e Operações na SCPAR Porto de Imbituba S.A., natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 3[REDACTED]0, CPF 215 [REDACTED]-53, nascido aos 13/03/1955, filho de João Pedro Tavares e Maria Inácia Tavares, residente e domiciliado na Av. [REDACTED], Vila Nova, Imbituba/SC, e-mail: tavares201406@gmail.com, telefone: (48) 99962-1238;

**LUIZ ALFREDO SILVEIRA**, brasileiro, casado, Aposentado, natural de Florianópolis/SC, Carteira de Identidade nº 24[REDACTED]5 SSP/SC, CPF 246 [REDACTED]-72, nascido aos 30/03/1952, filho de Alfredo João Silveira e Ana Cunha Silveira, residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Martins, 4[REDACTED] Vila Nova, Imbituba/SC, telefone (48) 99120-5809;

**CHRISTIANO LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, natural de Florianópolis/SC, Carteira de Identidade nº 2.3[REDACTED]6, CPF 023 [REDACTED]-03, nascido aos 04/07/1977, filho de Francisco Duarte de Oliveira e Ivone Lopes de Oliveira, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], 1000, Apto [REDACTED], Centro, Imbituba/SC, e-mail: lopesimbituba@hotmail.com, telefone (48) 99162-2525;

**DIEGO RODRIGUES SCHUG DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Empresário, natural de Orleans/SC, Carteira de Identidade nº 5.6[REDACTED]7, CPF 076. [REDACTED] 78, nascido aos 07/07/1992, filho de Agenor Schug da Silva e Divania Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na Rua João [REDACTED] ipato, 18[REDACTED] Apartamento [REDACTED] Bairro Lomba, Orleans/SC, e-mail: diegoschug@gruposchug.com.br, telefone (48) 99680-2829.

**JOSÉ ROBERTO MARTINS**, brasileiro, casado, Empresário, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 190 [REDACTED] SSP/SC, CPF 591 [REDACTED]-00, nascido aos 01/05/1970, filho de Levy Ramos Martins e Alvaci da Rosa Martins, residente e domiciliado na Rua Manoel [REDACTED] de Souza, 6[REDACTED] Centro, Imbituba/SC, e-mail: beto.martins@fertisanta.com.br, telefone (48) 99129-4717;

**ZULMAR DUARTE DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileira, casado, Advogado, natural de Florianópolis/SC, Carteira de Identidade nº 3 [REDACTED] SSP/SC, CPF 031 [REDACTED]-01, nascido aos 23/01/1979, filho de Zulmar Duarte de Oliveira e Maria Cristina Miranda de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Três de [REDACTED], Centro, Imbituba/SC, e-mail: zulmar@dndf.com.br, telefone (48) 3255-2105 / (48) 99144-6004;

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Pma']*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone: (48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



**ANDREIA LEYDEANE MIRANDA**, brasileira, solteira, Contadora, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 3 [REDACTED], CPF 983. [REDACTED] 88, nascida aos 04/08/1974, filha de Ivan Bento Miranda e Maria de Souza Sinfonio, residente e domiciliada na Avenida [REDACTED], 60, Centro, Imbituba/SC, e-mail: andreia@servicon.imb.br, telefone (48) 99623-8489;



DOCUMENTO  
ARQUIVADO  
12 MAIO 2023

**RAFAEL DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, Advogado, natural de Brusque/SC, Carteira de Identidade nº 3 [REDACTED] 7, CPF 039. [REDACTED] 16, nascido aos 31/01/1983, filho de Silvio Ramos do Nascimento e Lucia Delagnelo do Nascimento, residente e domiciliado na Rua Osmar [REDACTED] Machado, [REDACTED] Vila Nova, Imbituba/SC, e-mail: rafadn10@hotmail.com, telefone (48) 99907-7595;

**LEONARDO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, Médico, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 2 [REDACTED] 4 SSP/SC, CPF 023 [REDACTED] 02, nascido aos 23/10/1977, filho de Rosivaldo da Silva e Maria Gorete Luiz da Silva, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], 1, Vila Nova, Imbituba/SC, e-mail: leonardosilva9802@gmail.com, telefone (48) 99982-7722;

**FRANCIELLE MARQUES ALVES INÁCIO**, brasileira, casada, Arquiteta, natural de Florianópolis/SC, Carteira de Identidade nº 4 [REDACTED] 99, CPF 079. [REDACTED] -05, nascida em 01/07/1991, filha de Jaime Pacheco Alves e Rozane Marques Alves, residente e domiciliada na Rua [REDACTED] Alves, [REDACTED] Vila Nova, Imbituba/SC, e-mail: franmarques.arq@gmail.com, telefone: (48) 98836-7236;

**HELENA MACHADO DE SOUZA**, brasileira, casada, Publicitária, natural de Imbituba/SC, Carteira de Identidade nº 3752709-6, CPF 06 [REDACTED] 6, nascida em 25/05/1989, filha de Martim Afonso de Souza e Maria Helena Machado de Souza, residente e domiciliada na Avenida [REDACTED] Ramos, 13, Apto [REDACTED], Quarta Parada, São Paulo/SP, e-mail: helemachado.s@gmail.com, telefone: (11) 93905-1119;

**RAFAEL LUIZ PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, natural de Imbituba/SC, nascido aos 25/01/1980, portador da Carteira de Identidade: 3 [REDACTED] inscrito no CPF sob nº 939 [REDACTED] 15, filho de Ana Roseli Pereira e de Luiz Gonzaga Pereira, residente e domiciliado na Rod Br 101 km [REDACTED], e-mail rafael@refisa.com.br, (47) 99985-1051

*[Assinaturas manuais]*

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Imbituba  
**OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone:  
(48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR E  
PROFISSIONAL DO SUL – AEDESP-SUL



Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição  
(fundação), a realizar-se em:

DATA e HORA: 22/08/2022, às 19:30 horas.

LOCAL: Sede da OAB Imbituba

ENDEREÇO: R. Francisco Candido Xavier, 536 - Centro, Imbituba - SC, 88780-000.

Com os seguintes assuntos:

1. Leitura, análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Assuntos gerais.

ANTÓNIO JOÃO TAVARES  
CPF nº 063. [REDACTED] 20

FRANCISCO DUARTE DE OLIVEIRA  
CPF nº 179. [REDACTED] 72

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Município e Comarca de Imbituba

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE INTERDIÇÕES E  
TUTELAS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luis Renato de Oliveira Griguc – Oficial Interino

Rua Manoel Florentino Machado, nº 405, Sala 01, Ed. Mirante das Ilhas, bairro Centro, Imbituba/SC, CEP: 88.780-000, Telefone:  
(48)3199-1112 – E-mail: cartorioimbituba@gmail.com

Era o que continha o referido assento, cujo conteúdo foi fielmente extraído do seu registro. **Nada mais.**

Informo, por fim, que a presente certidão tem o mesmo valor probante que a documentação original, conforme disposto no artigo 217 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil).

O referido é verdade e dou-lo.  
Imbituba - SC, 19 de junho de 2023.

Luis Renato de Oliveira Griguc  
Oficial Interino



Digitado por: Luis Renato de Oliveira Griguc  
Emolumentos  
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,30  
19 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - R\$ 91,77  
1 Selo de Fiscalização Normal (GUZ62451-LK8B)  
1 ISS - R\$ 5,25  
FRJ - R\$ 23,73  
Total: R\$ 134,05



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

EM BRANCO

